



LEI Nº 1.975 /2023

OEIRAS-PI, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Promove a adequação orçamentária no âmbito do município de Oeiras-PI, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 327.323,28, referente ao recurso da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

O Prefeito Municipal de Oeiras– PI

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 no orçamento corrente para a inclusão de elementos de despesas, na forma do artigo 43, IV, da Lei Federal 4.320/64, conforme abaixo especificado:

Poder 02: Poder Executivo

Orgão 10: Sec. Municipal de Cultura e Turismo

Unidade 00: Secretaria de Cultura

Proj/Ativ 13.392.0038.2290.0000: Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais

Categoria Econômica	Especificação	Fonte de Recurso / Código de Aplicação	Valor
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.715 /999	R\$ 86.707,87
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.715 /999	R\$ 86.708,00



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.715 /999	R\$ 39.638,85
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.715 /999	R\$ 6.633,75
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	1.715 /999	R\$ 13.267,50
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.716.00/999	R\$ 94.367,30
TOTAL			R\$ 327.323,28

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar as dotações inclusas por crédito adicional conforme necessidade em até 80%.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Oeiras – PI, 22 de agosto de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 015.213.193-15

Prefeitura Oeiras - PI

José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Chefe Gabinete

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE